

**I. Processo 18167/2016****II. Origem:** UDESC/REIT/VR - Vice-Reitoria**III. Interessado:** FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SC - UDESC**IV. Assunto:** Proposta de alteração do Artigo 10 do Estatuto da UDESC resultados dos trabalhos da comissão especial de revisão instituída pela Portaria nº 0972/16.**V. Histórico**

Em novembro de 2014, foi constituído por meio da Portaria 377/2015, um grupo de trabalho formado pelo então Vice-Reitor – Prof. Marcus Tomasi e por todos os diretores gerais dos Centros, com a finalidade de apreciar o Estatuto da UDESC;

Entre maio e junho de 2015, a comissão especial de revisão do Estatuto realizou oito audiências públicas com a comunidade acadêmica em todos os campi da Universidade;

Entre agosto de 2015 a maio de 2016, os trabalhos da comissão foram sobrestados em decorrência do período eleitoral da Reitora e da transição de gestão;

Em 02/08/2016, foi publicada a portaria 0972/2016 que reformulou a comissão, integrando novos membros do CONSUNI;

A partir das sugestões levantadas durante as audiências públicas, a comissão iniciou os trabalhos de sistematização das informações, e baseando-se no parecer 001/2015 CONSUNI a comissão entende que seus trabalhos ficam limitados ao encaminhamento ao CONSUNI da proposição de alteração de cada um dos 5 (cinco) artigos;

Em 25/11/2016, o processo é autuado no SGPe;

No mesmo dia, o Presidente e o Vice-Presidente da Comissão Especial de Revisão do Estatuto da UDESC encaminham os resultados da comissão ao Magnífico Reitor, solicitando as providências necessárias;

Ainda em 25/11 o processo é recebido pela SECON;

Em 28/11/2016, o referido processo foi encaminhado a esse relator para análise e apreciação no CONSUNI.

**VI. Análise**

Este processo trata somente da revisão do Artigo 10 do Estatuto, que trata da organização departamental da UDESC, conforme quadro abaixo:

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA
Art. 10. O Departamento é carreiro-cêntrico, sendo responsável por um ou mais cursos de graduação.  Parágrafo único. Pode ser criado Departamento matério-cêntrico, por área de conhecimento ou por programas de pós-graduação, atendidos os critérios estabelecidos no Regimento Geral.	Art. 10. O Departamento pode ser carreiro ou matério-cêntrico, atendidos os critérios estabelecidos no Regimento Geral.

Tal proposta de alteração tem por objetivo aprimorar a regulamentação acerca da organização departamental da UDESC, e deverá, necessariamente, deflagrar adequações no Regimento Geral, afim de compatibilização das normas.

**VII. Voto do Relator**

Pelos motivos expostos acima, sou **FAVORÁVEL** à alteração do Artigo 10 do Estatuto da UDESC, que trata da organização departamental da UDESC. O Artigo 10 passa a ter a seguinte redação:

Art. 10. O Departamento pode ser carreiro ou matérico-cêntrico, atendidos os critérios estabelecidos no Regimento Geral.

**São Bento do Sul, 08 de dezembro de 2016**

---

**Prof. Nilson Ribeiro Modro - Relator**